

Como definiria a classe médica — principais qualidades e defeitos;  
Se não fosse médico o que gostaria de ser;  
Que especialidade médica considera mais atraente e porquê.

c) Cultura Científica — Partindo da convicção de que é cada vez mais importante que a Medicina se abra à influência de outras ciências, invista na interdisciplinaridade e que responda com eficácia às necessidades de uma Sociedade em rápida, complexa e pouco previsível mutação, é legítimo avaliar o interesse, os conhecimentos e as opiniões dos candidatos sobre algumas das grandes questões do nosso tempo, directa ou indirectamente relacionadas com as ciências médicas, e sobre os desafios que a Ciência em geral, e a Medicina em particular, terá que enfrentar a curto, médio e longo prazo.

d) Aspectos comunicacionais e de relacionamento interpessoal — Considerando que as competências comunicacionais, de relacionamento com os outros e a “inteligência emocional” constituem características importantes para o médico contemporâneo, na sua relação com os doentes, colegas, gestores e outros profissionais de saúde, na sua capacidade de coordenação de equipas e mesmo no sucesso na tomada de decisão, pretende-se analisar, na medida do possível, se os candidatos revelam características pessoais que potenciem o sucesso profissional.

e) Actividades extracurriculares de índole sócio-cultural e experiência profissional — É importante identificar candidatos que, para além de bons alunos, revelem espírito empreendedor e experiência profissional relevante, bem como interesses e práticas extracurriculares e extra profissionais indiciadoras de uma cultura social, desportiva, política e artística que, no entender da Faculdade, são importantes para a formação de qualquer profissional, nomeadamente do médico.

f) Apreciação global — Neste item pretende-se fazer uma avaliação global do candidato, procurando perceber se detêm a atitude e as qualidades que reconhecidamente devem caracterizar o bom médico, nomeadamente, a integridade, o altruísmo e a dedicação aos outros e à Sociedade; para além disso, serão avaliados aspectos como a apresentação, a postura, o espírito crítico, a facilidade de comunicação e de fundamentação das opiniões.

27 de Agosto de 2010. — A Vice-Reitora, *Cristina Robalo Cordeiro*.

203639503

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Faculdade de Letras

#### Despacho (extracto) n.º 13938/2010

Por despacho de 12 de Dezembro de 2009 do Director da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa no uso de competência subdelegada pelo Director da mesma Faculdade:

Doutor Pierre Marie Bernard Ghislain Lejeune, Professor Auxiliar do mapa de pessoal desta Faculdade, contratado, com efeitos a partir de 12 de Dezembro de 2009, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com a categoria de Professora Auxiliar e o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, nos termos das disposições conjugadas dos arts. 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, 25.º n.º 2 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro e ratificado com alterações pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e demais legislação aplicável.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 25 de Agosto de 2010. — O Director, (*António M. Feijó*.)

203641163

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Faculdade de Medicina Veterinária

#### Aviso n.º 17400/2010

**Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico, conforme caracterização no mapa de pessoal — Recursos Financeiros/Tesouraria.**

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do

Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa na categoria/carreira geral de Assistente Técnico.

Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC-Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitadas quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria, constituindo o presente processo a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados no procedimento concursal comum e não providos, válido pelo prazo de 18 meses, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

1 — Local de trabalho: Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

2 — Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2010:

2.1 — Actividade na área da Tesouraria: gestão dos fluxos de tesouraria de forma integrada de modo a permitir uma gestão eficaz e racional dos fundos, nomeadamente, validar a documentação de suporte aos pagamentos e recebimentos na aplicação informática de suporte; receber, validar e registar montantes em numerário/cheque, referentes a cobrança de facturas; proceder à emissão de cheques; efectuar a conferência dos meios de pagamento (transferência bancária/cheque) com as respectivas “Autorizações de Pagamento”; controlo de contas correntes, Fundo de Maneio, e folhas de Caixa e Bancos; manter actual o registo das certidões de dívidas da Segurança Social e das Finanças respeitantes aos fornecedores; arquivo da documentação de suporte às operações efectuadas pela tesouraria em conformidade com as normas internas definidas, enquadradas por directivas ou orientações superiores.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — Estar habilitado com 12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3.3 — O candidato deve reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação da candidatura.

3.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

4 — Recrutamento

4.1 — O recrutamento é aberto aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. De acordo com Despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 9 de Março de 2010, em caso de impossibilidade de preencher todos ou alguns postos de trabalho de entre aqueles trabalhadores, é igualmente aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Posicionamento remuneratório

Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias de cada categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo: 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

6.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, e envio dos anexos nele referidos, aprovado por Despacho de 17 de Março de 2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível na Divisão Académica e de Recursos Humanos (D.A.R.H.), ou na página electrónica da Faculdade de Medicina Veterinária, sita na Avenida da Universidade Técnica de Lisboa — Pólo Universitário 1300-477 Lisboa, ou em suporte papel, efectuada pessoalmente na morada indicada, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção para a morada acima indicada, ou ainda, por correio electrónico, através do endereço [darh@fmv.utl.pt](mailto:darh@fmv.utl.pt).

6.3 — Na aplicação do método de avaliação curricular os candidatos devem apresentar, obrigatoriamente, documentos comprovativos dos factos por si referidos no *curriculum vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito, nos termos do presente procedimento.

6.4 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.

6.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

7 — Métodos de selecção obrigatórios (nos termos dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e 6.º da Portaria n.º 83-A/2009):

a) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e competências técnicas, dos candidatos, necessárias ao exercício da função;

b) Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

c) Avaliação curricular — incidente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da actividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado;

d) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

Os candidatos referidos no parágrafo anterior podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes da alínea a) e b) do presente artigo (cf. n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008).

8 — Valoração dos métodos de selecção:

8.1 — Prova de conhecimentos — a prova é escrita, incide sobre os temas constantes do respectivo programa, tem a duração de 90 minutos e é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

As temáticas das provas de conhecimentos são as constantes do Anexo I que é parte integrante do presente aviso.

8.2 — Avaliação psicológica — para os candidatos considerados aptos é valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.3 — Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

I — Habilitação Académica (HA) — neste parâmetro será ponderada a titularidade do nível habilitacional exigível ou a sua equiparação legalmente reconhecida, da seguinte forma:

Habilitação académica inferior ao exigível (12.º ano de escolaridade): 10 valores;

Habilitações académicas ao nível do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado: 15 valores;

Habilitações académicas superior ao nível exigível: 20 valores;

II — Formação Profissional (FP) — neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação na área de actividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados ou declarados sob compromisso de honra e cuja actualidade seja demonstrada.

A formação profissional será avaliada de acordo com a seguinte fórmula, considerados os valores agregados de horas das acções de formação consideradas relevantes:

$FP = 0,02 * N$ , em que N = número de horas de formação considerada relevante.

Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores.

III — Experiência profissional (EP), ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

O factor EP é constituído por dois subfactores.

Será avaliado o exercício de determinadas funções (F) que se considera contribuírem especialmente para o aumento da experiência profissional no exercício das funções inerentes ao cargo a concurso, valorizando-se:

Conhecimento teórico e prático na preparação, execução e controlo das decisões financeiras de forma a prever todas as entradas e saídas de meios monetários;

Experiência em gerir de forma otimizada todos os pagamentos e recebimentos da instituição, minimizando os custos associados aos riscos de carência e de detenção de liquidez;

Experiência na preparação dos pagamentos nos “Serviço de Home-banking” e ou no “Serviço de E-banking”;

Experiência na interacção das tarefas de elaboração da conta de gestão em instituições de ensino superior públicas;

Conhecimentos e experiência comprovados do POC-Educação e na sua aplicabilidade prática em instituições de ensino superior públicas.

A pontuação do subfactor F resulta do apuramento, em concreto, do número total das alíneas identificadas em que o candidato possui experiência de desempenho efectivo, expresso num valor numérico de 1 a 10.

A EP será ainda classificada tendo em conta o tempo (T) de desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento de acordo com a seguinte tabela, e respectivo ponderador:

< 5 anos	— 0,2
> 5 anos e até 10 anos	— 0,4
> 10 anos e até 15 anos	— 0,6
> 15 anos e 20 anos	— 0,8
> 20 anos	— 1

A pontuação a atribuir ao factor EP resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(20 * F) * T}{10}$$

IV — Avaliação do Desempenho (AD), relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, nomeadamente na área de recursos financeiros/Tesouraria.

A respectiva ponderação terá lugar por referência à média das últimas classificações de serviço, até ao máximo de três, atribuídas ao candidato nos momentos em que desempenhou funções atinentes ao posto de trabalho posto a concurso, sendo avaliada na sua expressão quantitativa e convertida à escala de 0 a 20 valores, em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, (Lei do SIADAP) e ao n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, de acordo com as seguintes fórmulas:

1) Conversão da escala do DR 44-B/83 para a escala do novo SIADAP:

$$CS/2 = AvDesmp$$

2) Conversão da escala do SIADAP (a partir de 2004) para a escala de 0 a 20.

$$AD = (AvDesmp - 1) * 5$$

em que:

CS = Classificação de serviço obtida ao abrigo do DR 44-B/83

AvDesmp = Avaliação de desempenho de acordo com o SIADAP

A nota final da avaliação curricular (AC) é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + (2 * FP) + (3 * EP) + AD}{7}$$

8.4 — Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

9 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

10 — Composição do júri:

Presidente:

Doutora Ana Cristina Gaspar Nunes Lobo Vilela, Professora Catedrática e Vice-Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

## Vogais efectivos:

Lic. João Carlos Mingachos de Oliveira, Secretário da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Maria José Domingos, Coordenadora Técnica da Divisão de Recursos Financeiros Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa;

## Vogais suplentes:

Lic. Fernanda Mendes Marques Fernandes, Chefe de Divisão dos Serviços Académicos e de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa;

Isabel Maria das Neves Dias Rodrigues das Neves, Coordenadora Técnica da Divisão de Recursos Financeiros da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação da cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

## 11 — Exclusão e notificação de candidatos:

11.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

11.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

11.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio da Divisão Académica e de Recursos Humanos, da Faculdade de Medicina Veterinária e disponibilizada na sua página electrónica.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*) *b*) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

11.4 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de selecção, é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro. A referida lista após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações deste Serviço e disponibilizada na página electrónica.

12 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no DR), na página electrónica da Faculdade de Medicina Veterinária e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Faculdade de Medicina Veterinária, 25 de Agosto de 2010. — O Presidente da Faculdade, *Luís Manuel Morgado Tavares* (Professor Catedrático).

## ANEXO I

**Bibliografia e Legislação para as Provas de Conhecimentos**

## I — Geral

Constituição da República Portuguesa;

Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto);

Reconhecimento de assinaturas e autenticação de documentos (Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de Março);

Bases da Contabilidade Pública (Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro);

## II — Actividade Administrativa

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);

Acolhimento e atendimento ao Público, Simplificação de Procedimentos e Audição de Utentes (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril);

Sistema Integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro),

III — Ensino Superior/Universidade Técnica de Lisboa

Lei de Bases do Sistema Educativo — Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto);

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro;

Regime Jurídico das Instituições de Investigação Científica e desenvolvimento tecnológico (Decreto Lei n.º 125/99, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2005, de 31 de Maio);

Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro, publicado no DR 2.ª série n.º 216, de 6 de Novembro);

Estatutos da Faculdade de Medicina Veterinária (Despacho n.º 8670/2009, de 16 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2009);

## V — Financeira

POC — P — Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Março;

Códigos: IVA, IRS, IRC;

POC — Educação — Portaria 794/2000, de 20 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 252/97 de 26 de Setembro;

Circular n.º 1345 de 2009;

Circular n.º 1314 de 2009;

Circular n.º 1347 de 2009;

Circular n.º 1354 de 2009;

Circular n.º 1351 de 2009;

Circular n.º 1348 de 2009;

Lei n.º 8/90 de 20 de Fevereiro de 1990;

Decreto-Lei n.º 26/02 de 14 de Fevereiro de 2002;

Lei n.º 91/01 de 20 de Agosto de 2001;

Lei Orgânica n.º 2/02;

Lei n.º 23/03 de 2 de Julho de 2003;

Lei n.º 48/04 de 24 de Agosto de 2004;

Decreto-Lei n.º 131/03 de 28 de Junho de 2003;

Decretos-Lei de Execução Orçamental;

Lei do Orçamento;

Lei do Financiamento;

Portaria 671/2000 de 17 de Abril de 2000.

Lei n.º 10/09 de 10 de Março de 2009;

Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril

Decreto-Lei n.º 72-A/2010 de 18 de Junho.

203637584

**SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR****Regulamento n.º 721/2010****Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior (SASUBI)****Preâmbulo**

Os Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior (SASUBI) têm por missão prestar serviços diretos e indiretos de apoio social, consubstanciados numa lógica de ação e responsabilidade social, sustentabilidade e eficiência energética, estando orientados para a satisfação das necessidades e interesses da comunidade académica da Universidade da Beira Interior (UBI).

Os SASUBI foram criados pelo Decreto-Regulamentar n.º 62/86, de 6 de novembro. Com a publicação de um diploma que define os princípios da política de ação social no ensino superior através do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril, foram estruturados a organização e o funcionamento destes Serviços de Ação Social, tendo definido como órgão superior de gestão o Conselho de Ação Social (CAS), sendo este constituído pelo Reitor, na qualidade de Presidente, pelo Administrador dos Serviços de Ação Social e por dois representantes dos alunos, um dos quais bolsheiro. Este diploma foi parcialmente revogado (artigo 12.º e artigo 17.º) pela Lei n.º 62/2007 que caracteriza o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), pelo seu artigo 20.º, referente à ação social escolar e outros apoios educativos.

O artigo 128.º da mesma lei refere-se aos Serviços de Ação Social escolar, como sendo um: “serviço vocacionado para assegurar as fun-